



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1315/2015

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A PESSOA FÍSICA PARA FIM DE MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Pessoa Física **FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA**, inscrita no CPF sob o nº 023.416.098-56, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal correspondente ao **Lote nº 13**, nº 23, Rua Projetada, neste município, com 05 metros de frente e 20 metros de fundo, totalizando 100m² (cem metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao norte com Lote nº 14; ao sul com Lote nº 12; ao leste com Lote nº 31 e ao oeste com a Rua Projetada nº 3;

Art. 2º - Os Lotes descritos no artigo anterior é objetos dos Contrato de Enfiteuse nº 384, respectivamente, estes adquiridos pelo Donatário, os quais possuem como titulares EDMUNDO HNORATO DE OLIVEIRA, falecido, o que torna impossível a transferência da titularidade pelos meios normais, exigindo assim a necessidade de elaboração de Lei específica para doação destes terrenos.

Art. 3º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, que deve expressamente constar os gravames impostos por esta lei, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário, ficando estipulado o prazo de 01 (um) ano, a partir da liberação do imóvel, para que o Donatário efetive a transferência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de ABRIL de 2.015.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal